



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**


<b>Origem:</b>	PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 COMISSÃO DE PREGÃO
<b>Assunto:</b>	Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.
<b>Anexo:</b>	Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**CONCLUSÃO:**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Princesa Isabel - PB, 22 de abril de 2021.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 051/2021 – Pregão Presencial 010/2021

### PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

<b>Origem:</b>	PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 COMISSÃO DE PREGÃO.
<b>Assunto:</b>	Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência
<b>Anexo:</b>	Processo licitatório correspondente.

#### RESULTADO FINAL APURADO PELO PREGOEIRO:

**Licitante vencedor do lote I:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, com o valor inicial da proposta final de **R\$ 92.290,00** (Noventa e dois mil, duzentos e noventa reais);

**Licitante vencedor do lote II:** Roberval Paulino-ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70, com o valor

**Licitante vencedor do lote III:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, com o valor inicial da proposta final de **R\$ 198.990,00** (Cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais);

**Licitante vencedor do lote IV:** Casa das Carnes Frigorífico Ltda-ME, CNPJ: 11.571.851/0001-00, com o valor inicial da proposta final de **R\$ 224.000,00** (Duzentos e vinte e quatro mil reais);

**Licitante vencedor do lote V:** Roberval Paulino-ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70, com o valor inicial da proposta final de **R\$ 124.400,00** (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais);

**Licitante vencedor do lote VI:** Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor inicial da proposta final de **R\$ 326.000,00** (Trezentos e vinte e seis mil reais);

**Licitante vencedor do lote VII:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, com o valor inicial da proposta final de **R\$ 56.950,00** (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais);

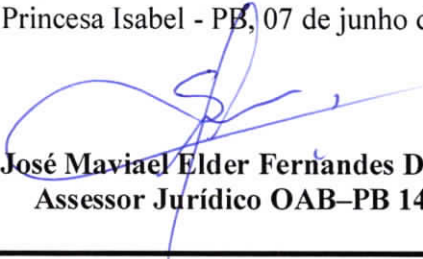
**Licitante vencedor do lote VIII:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, com o valor inicial da proposta final de **R\$ 65.600,00** (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Total adjudicado:** R\$ 1.263.230,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais).

#### CONCLUSÃO:

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Princesa Isabel - PB, 07 de junho de 2021.

  
**José Mavial Elder Fernandes De Sousa**  
Assessor Jurídico OAB-PB 144-22